



Sumário

Executivo	2
Atas	2
Decretos	4
Diversos	4
Extratos	12
Portarias	15
FIPAC	16
Extratos	16
IPC	17
Diversos	17
Portarias	22

Executivo

Atas

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARRAIAL DO CABO

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências do Colégio Municipal Francisco Porto de Aguiar, localizado na Avenida da Liberdade, nº 185, Praia dos Anjos, em Arraial do Cabo/RJ, realizou-se a X Conferência Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, promovida pelo Conselho Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, reunindo usuários do Sistema Único de Saúde, profissionais da saúde, gestores, prestadores de serviços, representantes de instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil organizada e demais convidados. A Conferência teve como tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", constituindo-se em espaço democrático de participação social destinado à avaliação da situação de saúde do município, à formulação de propostas para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e à definição de diretrizes que subsidiarão o planejamento das ações do Sistema Único de Saúde, em consonância com os princípios constitucionais da universalidade, integralidade, equidade e participação social. O credenciamento dos participantes ocorreu no período da manhã, sendo registrados 36 (trinta e seis) delegados credenciados, com direito à voz e voto durante a Plenária Final, além da presença de observadores e convidados. Após o acolhimento dos participantes, foi realizada a solenidade oficial de abertura, com a composição da mesa de autoridades, integrada por Jorge Diniz, Secretário Municipal de Saúde de Arraial do Cabo e sua subsecretária, Nataly Queiroz; Marco Aurélio, presidente do Conselho Municipal de Saúde; Marta Andrade (coordenadora da Comissão de Organização da Conferência); Alecir de Jesus, representando o Conselho Estadual de Saúde; e Caroline Mendonça, do SASERJ (Sindicato dos Assistentes Sociais do Rio de Janeiro). Na sequência, foram executados o Hino Nacional Brasileiro e o Hino Oficial de Arraial do Cabo. Em seguida, foi submetido à apreciação da plenária o Regimento Interno da Conferência, previamente elaborado pela Comissão Organizadora, disciplinando a metodologia dos trabalhos, o funcionamento dos Grupos de Trabalho, a Plenária Final e o processo de eleição dos delegados para a etapa estadual, sendo o Regimento lido, esclarecido e aprovado pelos participantes. Sucessivamente, o Secretário Municipal de Saúde, Jorge Diniz, declarou oficialmente instalada a X Conferência Municipal de Saúde, destacando a importância das conferências como principal instrumento de participação popular previsto na Lei Federal nº 8.142/1990, responsável por assegurar à sociedade o direito de participar da formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde. Dando início às palestras temáticas para subsidiar tecnicamente os debates, a primeira exposição foi ministrada pelo Enfermeiro Helder da Silva, abordando o papel da participação social e do Eixo I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional, com resgate histórico da construção do SUS antes e depois da Constituição Federal de 1988, o marco da 8ª Conferência Nacional de Saúde em 1986, as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e a abrangência do sistema público. Em seguida, o Secretário Municipal de Saúde, Jorge Luiz Diniz Moura Filho, conduziu a apresentação do Eixo II – Financiamento adequado e suficiente

para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social, bem como do Eixo IV – Modelo de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidado Integral, contextualizando a realidade populacional de Arraial do Cabo, os impactos do turismo, a territorialização do cuidado e a capacidade instalada da rede municipal (USFs, Hospital Geral, Pronto-Socorro de Figueira, CAPS, Policlínica, entre outros). A quarta palestra foi ministrada pelo nutricionista clínico Márcio Bizarra Lariú, com o tema "Clima Extremo e Quem Cuida da Gente: Efeitos Climáticos na Saúde do Trabalhador da Saúde Brasileiro", discutindo os impactos dos eventos climáticos na saúde física e mental dos profissionais e medidas de prevenção. Concluídas as exposições, a Comissão Organizadora apresentou a metodologia dos Grupos de Trabalho, e os participantes foram distribuídos nos quatro eixos temáticos. Após intensos debates em ambiente democrático, os relatórios elaborados pelos relatores foram apresentados na Plenária Final, instalada com a presença confirmada dos 36 delegados credenciados. Na apreciação do Eixo I, foi aprovada por maioria (35 votos favoráveis e 1 abstenção) a proposta nacional de implantar e fortalecer uma Política Nacional de Saúde Integral com previsão orçamentária específica, voltada a promoção de saúde, prevenção de doenças e qualificação permanente da assistência, contemplando a implementação de ações de promoção e cuidado da saúde mental dos trabalhadores do SUS, por meio do programa "Cuidar de Quem Cuida"; aprovada por unanimidade a proposta nacional de fortalecimento da PICS e da Educação Popular em Saúde garantindo acesso da população e capacitação permanente dos profissionais; aprovada por unanimidade a proposta de nível estadual Fortalecer a assistência materno-infantil, com garantia do parto humanizado, atenção ao pré-natal, puerpério e primeira infância; aprovada por maioria (25 votos favoráveis, 1 contrário e demais abstenções), com destaque de redação alterando "implantação" para "implementação", a proposta em âmbito Municipal de Fortalecer a atenção integral às populações em situação de vulnerabilidade, com implementação de um Programa Municipal de Saúde da População LGBTQIA+, incluindo coleta e monitoramento de dados para subsidiar políticas públicas, ampliando o acesso aos serviços de saúde por meio da estratégia "SUS Mais Perto de Quem Mais Precisa", fortalecendo ações territoriais e comunitárias"; e aprovada por unanimidade a proposta de fortalecimento da assistência materno-infantil com foco no parto humanizado. No Eixo II, foram aprovadas em bloco e por unanimidade as três propostas apresentadas: Garantir que se estabeleça percentual mínimo de repasse para o SUS por parte da União, garantindo recursos suficientes, permanentes e compatíveis com as necessidades da população brasileira, reduzindo a sobrecarga financeira do município; Revisar os critérios de distribuição dos recursos federais do SUS, considerando fatores como vulnerabilidades sociais, perfil epidemiológico, envelhecimento populacional, características territoriais e dificuldades de acesso aos serviços de saúde; Buscar garantia para que os recursos arrecadados para o SUS não sejam destinados para outros fins, bem como revisar benefícios e isenções fiscais voltados para a saúde que não possuam retorno comprovado. No Eixo III, foi aprovada por maioria (3 votos contrários e demais favoráveis) a criação de horários de atendimento ambulatorial estendidos nas unidades municipais para a população; aprovada por unanimidade a criação do Comitê

de Clima e Saúde Municipal; rejeitada por unanimidade a proposta de criação de Comitês Estaduais e Federal de Clima e Saúde; aprovada por unanimidade a aplicação de adicional de insalubridade para todos os profissionais de saúde da rede municipal envolvidos com atendimento público ou domiciliar; e aprovada por unanimidade a criação do Fundo Nacional para Atendimento de Emergências Climáticas. No Eixo IV, foi aprovada por unanimidade as propostas Municipais de Ampliar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e dos serviços ambulatoriais, com oferta de atendimento em mais dias, mediante planejamento da força de trabalho e contratação de profissionais, visando reduzir filas e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde; Implantar Ambulatório de Atenção Integral à Saúde da População Trans, em local central na cidade, integrado à Rede de Atenção à Saúde e à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), assegurando atendimento multiprofissional, acolhimento humanizado, acompanhamento clínico, saúde mental, hormonização conforme protocolos do SUS e acesso aos demais serviços especializados, em conformidade com a Política Nacional de Saúde Integral LGBTQIA+. Implantação de serviço de locomoção alternativo, o qual, seguindo avaliação médica e social, possa realizar o deslocamento de pessoas de casa para a unidade de saúde e desta para casa. De âmbito nacional foram as seguintes propostas: Implantar programa permanente de capacitação dos profissionais da Rede de Atenção à Saúde para diagnóstico precoce, manejo clínico, tratamento multiprofissional, inclusive com a implantação de um núcleo de tratamento para acolhimento humanizado das pessoas com fibromialgia e outras síndromes dolorosas crônicas, fortalecendo as linhas de cuidado e reduzindo o tempo de espera para diagnóstico; Ampliar o acesso a terapias baseadas em canabidiol, quando houver indicação clínica fundamentada e observadas as normas da ANVISA e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), garantindo avaliação multiprofissional, acompanhamento contínuo e acesso pelo SUS, conforme as competências dos entes federativos; Instituir uma Política Nacional de cuidado do Trabalhador do SUS, com financiamento específico, indicadores nacionais de qualidade do ambiente laboral, certificação dos serviços de saúde, monitoramento permanente da saúde física e mental dos trabalhadores, prevenção da violência institucional e participação obrigatória dos trabalhadores na avaliação das condições de trabalho. Sequencialmente, procedeu-se à eleição dos delegados para a Etapa Estadual, respeitando a paridade entre os segmentos. Após votação e apuração, foram proclamados e homologados os delegados titulares: Melissa Monteiro da Silva e Luciana Oliveira Machado (Segmento Usuários), Helder da Silva COREN (Segmento Trabalhadores da Saúde) e Bruna Fialho Milhorce Teixeira (Segmento Gestores/Prestadores); e os delegados suplentes: Marta Cristina W. de Andrade e Nilce Cunha (Segmento Usuários), Joana Motta - SASERJ (Segmento Trabalhadores da Saúde) e Érika Miranda Antunes dos Santos (Segmento Gestores/Prestadores). Nas considerações finais, registrou-se que as propostas aprovadas passarão a integrar o Relatório Final para subsidiar o planejamento municipal e a etapa estadual. Nada mais havendo a tratar, às 15 horas, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde agradeceu a participação de todos e declarou oficialmente encerrados os trabalhos da X Conferência Municipal de Saúde de Arraial do Cabo. E eu, Mikaela R. Miccichelli, Secretária Executiva do CMS/AC, lavrei e assinei a presente ata, que será assinada pelos conselheiros presentes.

Marco Aurélio dos Santos Gomes

Presidente CMS/AC

Arraial do Cabo 29 de julho de 2026.

Assinaturas das Entidades Presente

Nilce Cunha

Conselheira Honorária

Jorge Diniz Moura Filho

SMS/Titular

Nataly Queiroz

SMS/Suplente

Melissa Monteiro

CUMBC/Suplente

Helder da Silva

COREN/Titular

Marta C. W. Andrade

OAB/Titular

Elço Vieira

APAE/Titular

Luzimar Benedita

APAE/Suplente

Aldinéia M. dos Santos Soares

SMDSTRDH/Suplente

Luciana O. Machado

APESCARPGIN/Suplente

Marta Ataíde

ISCJ/Titular

Luzia dos Santos Dias de Deus

COREN/Suplente

Anderson Andrade

CRO/Titular

Márcio Bizarra Lariú

SINDAC/Titular

Mikaela R. Miccichelli

Secretária Executiva

Decretos

ERRATA - DECRETO Nº 4.680 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

No Decreto nº 4.680 de 26 de julho de 2026, publicado no D.O. Edição nº 1.748, de 26 de agosto de 2026:

Onde se lê:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
2175	2704	0000	02.008.001.15.451.0053.1.026	4.4.90.51.00.00	R\$ 1.036.360,08

Leia-se:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
2175	2704	0000	02.008.001.15.451.0053.1.026	4.4.90.51.00.00	R\$ 1.036.360,68

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diversos

ACÓRDÃO: Nº 09.2026

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA INSTÂNCIA

ACÓRDÃO: Nº 09.2026

PROCESSO: 3105/2025

RELATOR CONSELHEIRO: SÉRGIO RONALDO PESSOA PORTO

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: VALDENIS DE OLIVEIRA NEVES

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos com Recurso Ex Officio, em que são partes as acima indicadas. Decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Arraial do Cabo - RJ, em sua maioria seguir em consonância com o Relatório e Voto apresentado pelo Relator. Votaram com o Relator: *Sérgio Ronaldo Pessoa Porto*, os conselheiros, *Alessandro Alves Queiroz* e *Epitácio Mota Soares Filho*. Apresentada contrarrazões apenas pela Conselheira *Iely Castelo Sampaio Ferreira*.

EMENTA - VALDENIS DE OLIVEIRA NEVES. PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À REVISÃO DE IPTU INSTAURADO NOS AUTOS Nº 3105/2025. SEGUINDO OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO, PRAZOS PREVISTOS EM LEI E SEGUINDO AS PRERROGATIVAS QUE COMPÕE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO. RECURSO EX OFFICIO MEDIANTE DESPACHO DA AUTORIDADE JULGADORA, CONFORME ART. 342 E 343, INCISO I DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. SEGUINDO O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VI DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUANTO AO DEFERIMENTO DA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU.

Arraial do Cabo, em 19 de agosto de 2026.

Sérgio Ronaldo Pessoa Porto

Relator

Epitácio Mota Soares Filho

Conselheiro

Iely Castelo Sampaio Ferreira

Conselheira

Alessandro Alves Queiroz

Conselheiro

Anna Beatriz P. da S. Teixeira

Presidente

ACÓRDÃO: Nº 10.2026

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA INSTÂNCIA

ACÓRDÃO: Nº 10.2026

PROCESSO: 1165/2025

RELATOR CONSELHEIRO: ALESSANDRO ALVES QUEIROZ

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: PRIMEIRA IGREJA EVANGÉLICA A. DE DEUS EM BENTO RIBEIRO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos com Recurso Ex



Offício, em que são partes as acima indicadas. Decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Arraial do Cabo - RJ, em unanimidade, seguir em consonância com o Relatório e Voto apresentado pelo Relator. Votaram com o Relator: *Alessandro Alves Queiroz, os conselheiros, Sérgio Ronaldo Pessoa Porto, Epitácio Mota Soares Filho e Iely Castelo Sampaio Ferreira.*

EMENTA - PRIMEIRA IGREJA EVANGÉLICA A. DE DEUS EM BENTO RIBEIRO

. PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À IMUNIDADE TRIBUTÁRIA INSTAURADO NOS AUTOS Nº 1165/2025. SEGUINDO OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO, PRAZOS PREVISTOS EM LEI E SEGUINDO AS PRERROGATIVAS QUE COMPÕE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO. RECURSO EX OFFICIO MEDIANTE DESPACHO DA AUTORIDADE JULGADORA, CONFORME ART. 342 E 343, INCISO I DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. SEGUINDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 EM SEU ARTIGO 150, INCISO VI, ALÍNEA “b”, ASSIM COMO ARTIGO 180 e 201 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUANTO À IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PARA O IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026, ALCANÇANDO A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Arraial do Cabo, em 19 de agosto de 2026.

Alessandro Alves Queiroz

Relator

Epitácio Mota Soares Filho

Conselheiro

Iely Castelo Sampaio Ferreira

Conselheira

Sérgio Ronaldo Pessoa Porto

Conselheiro

Anna Beatriz P. da S. Teixeira

Presidente

ACÓRDÃO: Nº 11.2026

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA INSTÂNCIA

ACÓRDÃO: Nº 11.2026

PROCESSO: 1812/2025

RELATOR CONSELHEIRO: EPITÁCIO MOTA SOARES FILHO

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE ARRAIAL DO CABO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos com Recurso Ex Offício, em que são partes as acima indicadas. Decide o Conselho

Municipal de Contribuintes de Arraial do Cabo - RJ, em unanimidade, seguir em consonância com o Relatório e Voto apresentado pelo Relator. Votaram com o Relator: *Epitácio Mota Soares Filho, os conselheiros, Sérgio Ronaldo Pessoa Porto, Alessandro Alves Queiroz e Iely Castelo Sampaio Ferreira.*

EMENTA - PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE ARRAIAL DO CABO. PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À IMUNIDADE TRIBUTÁRIA INSTAURADO NOS AUTOS Nº 1812/2025. SEGUINDO OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO, PRAZOS PREVISTOS EM LEI E SEGUINDO AS PRERROGATIVAS QUE COMPÕE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO. RECURSO EX OFFICIO MEDIANTE DESPACHO DA AUTORIDADE JULGADORA, CONFORME ART. 342 E 343, INCISO I DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. SEGUINDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 EM SEU ARTIGO 150, INCISO VI, ALÍNEA “b”, ASSIM COMO ARTIGO 180 e 201 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUANTO À IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PARA O IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026 NAS INSCRIÇÕES CADASTRAIS Nº 0554238, 0547281, 0570796 E 1234806, ALCANÇANDO A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Arraial do Cabo, em 19 de agosto de 2026.

Epitácio Mota Soares Filho

Relator

Sérgio Ronaldo Pessoa Porto

Conselheiro

Iely Castelo Sampaio Ferreira

Conselheira

Alessandro Alves Queiroz

Conselheiro

Anna Beatriz P. da S. Teixeira

Presidente

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000008/2026

Venho por meio deste, designar o servidor, **Maryana da Penha Canela - matrícula 63.678 Assessor II** inscrita no CPF sob o nº.: 136.xxx.xxx-80, e em substituição a servidora **Joyce Queiroz de Oliveira Assessor II - matrícula 56.576, inscrita no CPF sob o nº 115.xxx.xxx-33** para exercerem a função de Fiscais do Processo Administrativo SEI Nº ARC-040115/000008/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato

com informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Genival Alves Pacheco Júnior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

Maryana da Penha Canela

Assessora II

Matrícula 63.678

Joyce Queiroz de Oliveira

Assessor II

Matrícula 56.576

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000008/2026

Venho por meio deste, designar a servidora, **Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64334, Assessor IV**, inscrita no CPF sob o nº 091.XXX.XXX-82, e em substituição, o servidor **Rafael Elias Browne de Miranda - matrícula 57.502, Subsecretário de Turismo, inscrito no CPF sob o nº 130.XXX.XXX-86** para exercerem a função de Gestor do Processo Administrativo SEI nº ARC-040115/000008/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

Carolina de Aguiar Canedo

Assessor IV

Matrícula 64334

Rafael E. Browne de Miranda

Subsecretário de Turismo

Matrícula 57.502

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000311/2026

Venho por meio deste, designar o servidor, **Matheus Mendes Magalhães - matrícula 67.228, Assessor VI**, inscrito no CPF sob o nº 163.xxx.xxx-50, e em substituição, o servidor **Aloan da Silva Queiroz - matrícula 61.196, Assessor V**, inscrito no CPF sob o nº 142.xxx.xxx-96 para exercerem a função de Fiscais do Processo Administrativo SEI Nº ARC-040115/000311/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à

renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Genival Alves Pacheco Júnior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

Matheus Mendes Magalhães

Assessor VI

Matrícula 67.228

Aloan da Silva Queiroz

Assessor V

Matrícula 61.196

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000311/2026

Venho por meio deste, designar a servidora, **Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64334, Assessor IV**, inscrita no CPF sob o nº 091.XXX.XXX-82, e em substituição, o servidor **Rafael E. Browne de Miranda - matrícula 57.502, Subsecretário de Turismo**, inscrito no CPF sob o nº 130.XXX.XXX-86 para exercerem a função de Gestor do Processo Administrativo SEI Nº ARC-040115/000311/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato - o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Ciente,

Carolina de Aguiar Canedo

Assessor IV

Matrícula 64334

Rafael E. Browne de Miranda

Subsecretário de Turismo

Matrícula 57.502

no CPF sob o nº 163.xxx.xxx-50, e em substituição, o servidor **Aloan da Silva Queiroz - matrícula 61.196, Assessor V, inscrito no CPF sob o nº 142.xxx.xxx-96** para exercerem a função de Fiscais do Processo Administrativo SEI Nº ARC-040115/000312/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Genival Alves Pacheco Júnior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

Matheus Mendes Magalhães

Assessor VI

Matrícula 67.228

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000312/2026

Venho por meio deste, designar o servidor, **Matheus Mendes Magalhães - matrícula 67.228, Assessor VI**, inscrito

Aloan da Silva Queiroz

Assessor V

Matrícula 61.196

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000313/2026

Venho por meio deste, designar o servidor, **Matheus Mendes Magalhães - matrícula 67.228, Assessor VI**, inscrito no CPF sob o nº 163.xxx.xxx-50, e em substituição, o servidor **Aloan da Silva Queiroz - matrícula 61.196, Assessor V**, inscrito no CPF sob o nº 142.xxx.xxx-96 para exercerem a função de Fiscais do Processo Administrativo SEI Nº ARC-040115/000313/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios

pertinentes, caso necessário;

XI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Genival Alves Pacheco Júnior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

Matheus Mendes Magalhães

Assessor VI

Matrícula 67.228

Aloan da Silva Queiroz

Assessor V

Matrícula 61.196

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000313/2026

Venho por meio deste, designar a servidora, **Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64334, Assessor IV**, inscrita no CPF sob o nº 091.XXX.XXX-82, e em substituição, o servidor **Rafael E. Browne de Miranda - matrícula 57.502, Subsecretário de Turismo, inscrito no CPF sob o nº 130.XXX.XXX-86** para exercerem a função de Gestor do Processo Administrativo SEI nº ARC-040115/000313/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato,

estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Ciente,

Carolina de Aguiar Canedo

Assessor IV

Matrícula 64334

Rafael E. Browne de Miranda

Subsecretário de Turismo

Matrícula 57.502

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000312/2026

Venho por meio deste, designar a servidora, **Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64334, Assessor IV**, inscrita no CPF sob o nº 091.XXX.XXX-82, e em substituição, o servidor **Rafael E. Browne de Miranda - matrícula 57.502, Subsecretário de Turismo**, inscrito no CPF sob o nº 130.XXX.XXX-86 para exercerem a função de Gestor do Processo Administrativo SEI nº ARC-040115/000312/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Ciente,

Carolina de Aguiar Canedo

Assessor IV

Matrícula 64334

Rafael E. Browne de Miranda

Subsecretário de Turismo

Matrícula 57.502

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº 3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82º, do Decreto Municipal nº 3.398/2021.

Processo nº: 3550/2026

Requerente: Deivisson S. Santiago

Assunto: Correção de pagamento

Despacho: Ao setor de Protocolo, dê-se ciência ao requerente, para cumprimento de diligência.

Processo nº: 3551/2026

Requerente: Marcos A. Simão

Assunto: Correção de pagamento

Despacho: Ao setor de Protocolo, dê-se ciência ao requerente, para cumprimento de diligência.

Processo nº: 6333/2022

Requerente: Elisama G. dos Santos C.

Assunto: Certidão de informação

Despacho: Ao setor de Protocolo, dê-se ciência a requerente, para cumprimento de diligência.

Processo nº: 7106/2025

Requerente: Dream View Emp.

Assunto: Licença de construção

Despacho: Ao setor de Protocolo, dê-se ciência a requerente, para cumprimento de diligência.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Venho por meio deste, designar o servidor, Danilo Dias Barrozo Matrícula 64.754 Assessor VI, inscrito no CPF sob o nº.: 099.xxx.xxx-16, e em substituição a servidora Danielle Siciliano Moraes Assessor IV -matrícula 65.857, inscrita no CPF sob o nº 084.xxx.xxx-74 para exercerem a função de Fiscais do Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas

as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Genival Alves Pacheco Júnior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

Danilo Dias Barrozo

Assessor VI

Matrícula: 61.754

Danielle Siciliano Moraes

Assessor IV

Matrícula: 65.857

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Venho por meio deste, designar a servidora, Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64334, Assessor IV, inscrita no CPF sob o nº 091.XXX.XXX-82, e em substituição, o servidor Rafael Elias Browne de Miranda - matrícula 57.502, Subsecretário de Turismo,

inscrito no CPF sob o nº 130.XXX.XXX-86 para exercerem a função de Gestor do Processo Administrativo SEI nº ARC-040115/000296/2026 no

âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Ciente,

Carolina de Aguiar Canedo

Assessor IV

Matrícula 64334

Rafael E. Browne de Miranda

Subsecretário de Turismo

Matrícula 57.502

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 256/2022
PROCESSO Nº: 4552/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GENSI AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGEM LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam o objeto da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 5 (cinco) ônibus, por quilometragem e com motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 13/08/2026 e findando-se em 12/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E VALOR

3.1 – O reajuste far-se-á com base no acumulado de 12 (doze) meses do índice IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sendo reajustado no mês de referência de 05/2025 a 04/2026, conforme relatório de pesquisa de preços nas fls 628/630.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (4,391720 %)	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Locação de veículos tipo ÔNIBUS com motorista , capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, fabricação a partir do ano de 2013. Equipamentos obrigatórios e acessórios: Veículo com toalete, acessibilidade, ar-condicionado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontos retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontos, direção hidráulica, faróis externos de neblina, equipamento de TV e DVD, som ambiente, frigobar, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina – Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	R\$ 12,16839416449595	R\$ 708.565,59

3.2 O valor do 4º termo aditivo será de **R\$ 708.565,59 (setecentos e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 127/2026 SEI

Processo nº ARC-040115/000008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRÁIAL DO CABO

CONTRATADA: ARGOS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA ARGOS SOLUÇÕES

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de solução tecnológica de prateleira, em ambiente web (SaaS – Software as a Service), com serviços de implantação, parametrização, migração de dados (quando aplicável), treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, destinada à modernização e ao aprimoramento da gestão da Secretaria Municipal de Turismo de Arraial do Cabo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 36.580,00 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta reais)

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040116/000037/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O **Fundo Municipal de Educação**, **RECONHECE** a situação de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.483/25 e demais legislações pertinentes.

1.1.1. Do Objeto: Aquisição de equipamentos antropométricos

1.1.2. Contratada: VERLUMA COMERCIO LTDA. -CNPJ: 63.679.550/0001-07

1.1.3. Valor global: R\$ 15.627,90 (quinze mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de DISPENSA de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Fundo Municipal de Educação, na pessoa do Secretário, **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.483/25

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com

vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação acima.

Arraial do Cabo, 28 de agosto de 2026.

Diego Silveira

Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 111/2026

PROCESSO ARC- 040116/003203/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2026** fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a apresentação artística da cantora "IZA" pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Arraial do Cabo/RJ.

1.1.2. **CONTRATADO: SAINT BARTH PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA -32.877.673/0001-10**

1.1.3. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):** A contratação da cantora IZA justifica-se pela necessidade de oferecer ao público uma atração artística de reconhecida qualidade, capaz de contribuir para o sucesso da 3ª edição da Literarraial, fortalecendo os objetivos culturais, educacionais e sociais que fundamentam a realização do evento.

1.1.4. **Valor global:** O valor total da contratação é de R\$ **350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Fundo Municipal de Educação, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 31 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diego Silveira

Matrícula nº 67185

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 111/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 111/2026

PROCESSO Nº: 3420/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de gestão, operacionalização e apoio ao trânsito municipal, com dedicação exclusiva de mão de

obra, bem como para a execução de serviços de instalação, remoção, substituição e manutenção da sinalização semafórica e da sinalização viária horizontal, vertical e manual, com fornecimento de todos os materiais, veículos, equipamentos e insumos necessários, objetivando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ. A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2026 do Município de Rio das Ostras/RJ, instituída pelo Pregão Eletrônico nº 90008/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decretos Municipais nº 4.483/2025 e 4.484/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contado da Data de publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 13.649.655,69 (treze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

Portarias

PORTARIA Nº 1.202/2026

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 2.761/2026, que institui a Gratificação pelo Exercício de Encargo na Comissão Avaliadora do Programa de Incentivo Financeiro-Educacional à Permanência Escolar – PIPE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os seguintes membros abaixo relacionados para compor a Comissão Avaliadora do Programa de Incentivo Financeiro-Educacional à Permanência Escolar – PIPE:

I - Representante do Departamento Pedagógico:

Cleiane Ribeiro de Moraes de Oliveira – Mat. 33457.

II - Representante da Inspeção Escolar:

Tamara Pereira de Andrade Lima – Mat. 32961.

III - Representantes do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária:

Giovana da Rocha Vasconcelos – Mat. 65021;

Gabriela Ferreira Barcelos de Medeiros – Mat. 64574;

Sara Mendonça Barreto – Mat. 67002.

IV - Representantes de Diretor Escolar da Rede Municipal:

Daniele de Souza Res – Mat. 32905.

V - Representantes da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia:

Diogo Sanchez Florentino Santos – Mat. 67675;

Matheus Branco de Andrade Souza – Mat. 71241;

Victor Hugo Ferreira Fontes – Mat. 64644;

Rayane Ferreira Dias – Mat. 68820.

VI - Representantes designados pelo Secretário da SEMECTEL:

Roberta Martins de Medeiros Mendes – Mat. 32711.

VII - Representante da Assessoria de Governança Normativa e Assuntos Institucionais:

Clara Benevenuto de Mello Simas – Mat. 58903.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 31 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.203/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20/08/2026, **Caio Medeiros Gervazovi**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor IV**, Símbolo AS-4, vinculado à **Chefia de Gabinete**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 31 de agosto de 2026.



Diário Oficial 1751 | 31/08/2026

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.204/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 50/51 do Processo Administrativo nº 320/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **Jan Giorgio Nunes Lobo**, Auxiliar Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.334, **Promoção Vertical**, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 31 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.205/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, **Diego Azevedo dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessor VI**, Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 31 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.206/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Jonatas Alvim Correa de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor IV**, Símbolo AS-4, vinculado à **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 31 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

FIPAC

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO:012/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO - FIPAC.

CONTRATADA: PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº: 937.04.931/0001-40

OBJETO: Aquisição de lixeiras de poste para atender as

demandas da Fundação.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais)

VALIDADE: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
Rodrigo de Jesus Felix

Presidente

Diário Oficial 1751 | 31/08/2026

IPC

Diversos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Convocação de servidores inativos e pensionistas para realização de prova de vida.

A Presidente do Instituto de Previdência Cabista, no uso das atribuições legais, torna pública a convocação dos servidores inativos e pensionistas relacionados no Anexo I deste Edital, que ainda não realizaram a prova de vida referente ao exercício de 2026.

1. Da convocação

1.1. Ficam convocados os servidores inativos e pensionistas constantes do Anexo I para realizar a prova de vida no período improrrogável de 1º a 30 de setembro de 2026, inclusive.

1.2. A prova de vida deverá ser realizada presencialmente na sede do Instituto de Previdência Cabista — IPC ou, alternativamente, por meio dos aplicativos “Meu GEPREV” ou “Gov.br”, observados os procedimentos e requisitos definidos pelo Instituto e as orientações disponíveis em www.ipc.rj.gov.br.

2. Dos documentos necessários

Para a realização do procedimento, o beneficiário deverá apresentar:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência, quando exigido.

3. Da ausência de regularização

3.1. O beneficiário que não realizar a prova de vida até 30 de setembro de 2026 poderá sujeitar-se às medidas administrativas previstas na regulamentação aplicável, inclusive



à suspensão ou ao bloqueio do pagamento do benefício, observados o procedimento administrativo pertinente e as condições para posterior regularização.

3.2. Eventuais dificuldades ou impossibilidades de realização da prova de vida deverão ser comunicadas ao Setor de Benefícios pelo telefone (22) 2622-6988 ou pelo e-mail ipc@ipc.rj.gov.br, preferencialmente dentro do prazo previsto neste Edital, no horário de atendimento do Instituto, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

4. Disposições finais

4.1. A relação constante do Anexo I deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, limitando-se à divulgação das informações estritamente necessárias à convocação.

4.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo – RJ, 28 de agosto de 2026.

Isabela Florentino dos Santos
Diretora Presidente

ANEXO I

ANA MARIA MEDEIROS DE CASTRO	PENDENTE
ANTONIO CARLOS DE MOREIRA FIALHO	PENDENTE
ARINO DA SILVA	PENDENTE
CASSIA MARIE ROMANO	PENDENTE
CELITA DE SOUZA MENDONCA	PENDENTE
CLEIDILEA VIANNA ALVES DE CASTRO	PENDENTE
CLOVES CARVALHO DA SILVA	PENDENTE
DARCIMAR DE ALMEIDA LEAL BARRETO	PENDENTE
DELFA DA SILVA ANGELO	PENDENTE
DENILCA DOS SANTOS VILHELM PETERSEN	PENDENTE
DEYLDA DE SOUZA FERREIRA	PENDENTE
DILAMAR CARVALHO DOS SANTOS	PENDENTE
DOMICIA ALVES DA CUNHA	PENDENTE
DORA MOREIRA DOS SANTOS AGUIAR	PENDENTE
DORALICE BASTOS DO AMARAL	PENDENTE
EDDIE VIEIRA DOS ANJOS	PENDENTE
ELZY CANDIDO DA CUNHA LOPES	PENDENTE
EUGENIA SUELY DA PENHA SAMPAIO	PENDENTE
FABIOLA BARROS LIMA SAMPAIO	PENDENTE
FATIMA CAVALCANTE DA SILVA	PENDENTE
FERNANDA LUCIA DE ABREU LIMA	PENDENTE
FRANCISCO BASILIO ALVES	PENDENTE
GEILTON RIBEIRO DE ANDRADE	PENDENTE
GELSA DA CONCEICAO CAROLINO	PENDENTE
GILSON SCHULTZ FILHO	PENDENTE
IARA DUTRA	PENDENTE
ILZA NASCIMENTO VASCONCELOS	PENDENTE
INAH NEVES DE ALMEIDA	PENDENTE
INAIDE BARRETO MARVILA	PENDENTE
ITAMAR CALDERON	PENDENTE
JESSICA SOARES DA CUNHA MAIA	PENDENTE
JOANA DARK GARCIA	PENDENTE
JOAO CORREIA PITA FILHO	PENDENTE
JOSE BERTOLDO BRANDAO FILHO	PENDENTE
JOSE CARLOS DA CRUZ	PENDENTE
JOSE CORREA DA SILVA	PENDENTE
JOSE DE ANDRADE FILHO	PENDENTE
JOSE MARTINS SOBRINHO	PENDENTE
JOSELY DE CASTRO CARVALHO	PENDENTE
JOSETE GARCIA DE OLIVEIRA	PENDENTE



JURENY DA SILVA MARIANO	PENDENTE
KATIA MARIA NUNES MAGALHAES	PENDENTE
LEILA ESMERALDA DOS SANTOS ALVARENGA DE OLIVEIRA	PENDENTE
LEILA FREIRE DOS SANTOS PARREIRA	PENDENTE
LENILDA SOARES SIQUEIRA	PENDENTE
LILIA MARIA PEREIRA SANTOS CARVALHO	PENDENTE
LUCILENA RIBEIRO DA COSTA	PENDENTE
LUCIA DE FATIMA DE SOUZA AGUIAR	PENDENTE
LUCIA HELENA DE SOUZA	PENDENTE
LUCIANA RODRIGUES CORREA HENRIQUE	PENDENTE
LUCIANE DOS ANJOS VICTORINO DE MENDONÇA	PENDENTE
LUCILENE MENDONCA DE AGUIAR FRANCA	PENDENTE
MARCOS JOSE DOS SANTOS	PENDENTE
MARIA ALICE DE LIMA	PENDENTE
MARIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA MEDEIROS	PENDENTE
MARIA CARVALHO DA COSTA	PENDENTE
MARIA CLARA PRIMO DE SOUZA	PENDENTE
MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA SILVA	PENDENTE
MARIA DE FATIMA CUNHA	PENDENTE
MARIA DE FATIMA DA SILVA GOES	PENDENTE
MARIA DE FATIMA HENRIQUE REGO VON LOHRMANN	PENDENTE
MARIA DE LOURDES MELLO DA SILVA	PENDENTE
MARIA DE LOURDES SANTOS PORTO	PENDENTE
MARIA HUGA DE ALMEIDA	PENDENTE
MARIA IZABEL DOS SANTOS MACEDO	PENDENTE
MARIA JOSE DIAS DOS SANTOS	PENDENTE
MARIA LUCINETE DA SILVA MARTINS	PENDENTE
MARIA NADIR FURTADO DA SILVA	PENDENTE
MARIA ONOFRE VICENCIA	PENDENTE
MARIA ROSA FIGUEIRA TORRES	PENDENTE
MARIA ROZARIA COUTINHO	PENDENTE
MARIA VANDA ALVES DA SILVA BARBOSA	PENDENTE
MARILDA FERREIRA DA SILVA	PENDENTE
MARILEI SOUZA DE ALMEIDA ARAUJO	PENDENTE
MARISETE GOMES DE SOUZA	PENDENTE
MIRIAM DIAS DA SILVA	PENDENTE
MONICA PENNA FIRME DE SA	PENDENTE
MORECI LEMOS CHAVES	PENDENTE
NILZA CAMPOS SILVA	PENDENTE
NIZETE BERNARDES DOS SANTOS	PENDENTE
OLGA DE OLIVEIRA BARRETO	PENDENTE
PAULO CEZAR DA SILVA MELLO	PENDENTE
PAULO SERGIO PEREIRA RIBEIRO	PENDENTE
PORTULINO MOREIRA DE CARVALHO FILHO	PENDENTE
RAIMUNDO NONATO ARAGAO	PENDENTE
RENATA RANGEL MAIA DOS SANTOS	PENDENTE
RITA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	PENDENTE
ROGERIA SENA CRUZ	PENDENTE
ROMARIA RAMOS DA SILVA	PENDENTE
ROSANGELA DA MOTTA SIQUEIRA	PENDENTE



ROSE DOS SANTOS MENDONCA	PENDENTE
ROSE MARY CRUZ SENA	PENDENTE
ROSEMERE RAMOS COSTA RIBEIRO	PENDENTE
SANDRA HELENA ROCHA DE SA FERREIRA	PENDENTE
SANDRA PEREIRA HECKMAIER	PENDENTE
SANDRA REGINA RAMALHO MARQUES	PENDENTE
SEBASTIANA JUREMA FERREIRA HIPOLITO	PENDENTE
SIDALIA GAGO DE OLIVEIRA	PENDENTE
SILVANA SILVIA LUIS	PENDENTE
SONIA MARIA BRITES DOS SANTOS	PENDENTE
TANIA MARA GONCALVES CARDOSO	PENDENTE
TELINA DE JESUS PINTO	PENDENTE
VANDERLEYA TELES DA SILVA	PENDENTE
WALDIRENE FERREIRA DO NAZARETH	PENDENTE
WALTER CARDOSO DA COSTA	PENDENTE

Portarias

PORTARIA IPC Nº 055/2026

A Presidente do Instituto de Previdência Cabista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 028, de 28 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos beneficiários o prazo adequado para a realização da prova de vida;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias improrrogáveis, o prazo para realização da prova de vida, com início em 1º de setembro de 2026 e término em 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Os interessados deverão realizar a prova de vida no período estabelecido, presencialmente, na sede do Instituto de Previdência Cabista - IPC, ou, alternativamente, por meio do aplicativo "Meu Geprev" ou do aplicativo Gov.br, observados os procedimentos e requisitos definidos pelo Instituto, conforme as orientações disponíveis em www.ipc.rj.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo - RJ, 28 de agosto de 2026.

Isabela Florentino dos Santos

Diretora Presidente